

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 12.389/2017 e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo IPREVITA nº 201/2016 e PMI nº 31.751/2016, que enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para homologação da Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição da segurada VALDECINA PAZ DE SOUZA, concedida através da Portaria nº 52, publicada no dia 22 de dezembro de 2016, e considerando que o mesmo TCEES informou haver irregularidades no processo de concessão de aposentadoria, por infringir o disposto no art. 37, inciso XVII da Constituição Federal, por acumulação ilegal de cargos efetivos, e determinou a apuração da situação e a adoção de providências saneadoras conforme ITP 00813/2018-3, e ainda, conforme parecer emitido pelo Procurador desta Autarquia – que sugere a anulação do ato de concessão da aposentadoria, e tendo em vista que em defesa a segurada não trouxe novos elementos que possam ampará-la.

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício a teor da súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 052 de 22 de dezembro de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município em 22 de dezembro de 2016 - que concede Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição à segurada **VALDECINA PAZ DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapemirim, ES, 03 de dezembro de 2018.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente